



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei Municipal nº2.668, de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº2.668 de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, Processo Seletivo Simplificado para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), nos termos da Lei Municipal nº2.668 de 26 de março de 2021 e Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Monte Sião - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

- a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.


Michele Basaglia
Diretora Municipal
De Educação
Prefeitura de Monte Sião/MG



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) a condição de conselheiro titular/suplente nos últimos dois mandatos vigentes;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência 2023 à 2027.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO


Michele Basaglia
Diretora Municipal

De Educação
Prefeitura de Monte Sião/MG



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

II- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

III- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

IV- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

V- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VI- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

2.2 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na Diretoria de Educação com preenchimento de formulário específico.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 17 horas do dia 16/12/2022.

3.4 As inscrições serão de forma presencial.

3.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.6 Horário de Funcionamento da Diretoria Municipal de Educação e Esportes para realização das inscrições é das 9:00 às 16:00.


Michele Basaglia
Diretora Municipal
De Educação
Prefeitura de Monte Sião/MG



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Educação e Esportes

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.8 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá escolha por classificação de tempo de serviço ou aclamação entre os pares de cada categoria.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Monte Sião no dia 20/12/2022 até as 17horas

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até as 17horas do dia 21/12/2022, por meio do e-mail: educa@montesiao.mg.gov.br

4.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Monte Sião no dia 22/12/2022.

Monte Sião, 08 de dezembro de 2022.

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes